



MUNDO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 111/83

" Isenta, temporariamente, do recolhimento de I.S.S a Cia. Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM ".

A Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a isentar do recolhimento de Imposto Sobre Serviços-ISS- a Companhia Brasileira de Armazenamento-CIBRAZEM.

Parágrafo único - O benefício da isenção tributária referida se estenderá por um prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e oitenta e três.

Daudt Conceição
Daudt Conceição

PREFEITO MUNICIPAL